

Lei nº 33 - de 07 de Maio de 1971

"Autorga a construção de um Prédio Escolar
na Freguesia Quilom."

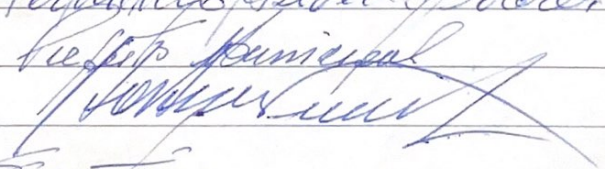
A Câmara Municipal de Fornos do Braço
ia, Votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer construir um Pré-
dio Escolar, na Freguesia Quilom.

Art. 2º As despesas da construção do Prédio escolar correrão por conta
do Título 4.1.1.2-01- Construção de Salas de Aula, com 1/5
do Orçamento para exercício financeiro de 1971.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Ordem da Prefeitura Municipal de Fornos
do Braço, aos 07 dias do mês de Maio de 1971.

Herminio Severo Soares
Prefeito Municipal

Secretário

{ }